



CONTRATO Nº052/2022– SMED

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA **JOÃO DE BARRO
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ (MF) 04.382.316/0001-46**, estabelecida a Av. Estrela D'alva, nº 3651, Bairro Jardim Tropical CEP:69314-635 Boa Vista - RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu representante legal o Sr(a) ENIO DA COSTA GONÇALVES, CPF: 284.180.342-20, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 078/2022 - SMED, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022-CPL, doravante referido por Processo, homologado em 16/05/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manoá com 370m, São Domingos com 200m, PACAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "b", art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto nº 9.412/18.,

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 20/05/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 078/2022 - SMED

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de Tomada de Preços Nº 001/2022 CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 028/22
Nº: 1399



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CONTRATANTE;

- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMED e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMED será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;



- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMED, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2 - ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 3) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 7) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 078/22
PAG: 1401



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

com os parâmetros apontados no Edital de Tomada de Preços neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea "a" da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMED.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.112.024,50 (Três milhões, cento e doze mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5- Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, Boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.2003.2026.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 40%,



9.2 - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e de R\$ 3.129.838,03 (Três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos), para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manoá com 370m, São Domingos com 200m, PACAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR.

9.3 - A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da Tomada de Preços Nº 015/2021-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

16.2 - O valor da caução de garantia é de 1% (um por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:

16.3 - A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei Nº 11079 de 20/12/04):

16.3 b Seguro garantia:

16.3 c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.3 d A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, 20 DE MAIO DE 2022

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR

JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 04.382.316/0001-46
ENIO DA COSTA GONÇALVES
CPF: 284.180.342-20
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 816.730.002-15

2.

CPF: 025.675.452-72



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC. 078/22
PAG.: 1404

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Firmado de acordo com
Disposto no Art. 75 Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município
Bonfim 20/05/22

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL.
PROCESSO N° 078/2022. – SMED.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME, CNPJ: 04.382.316/0001-46

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manoá com 370m, São Domingos com 200m, PA CAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.2003.2026.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 40%, destinados para Obras e Instalações, no valor total de R\$ 3.129.838,03 (Três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

O valor do Contrato é de R\$ 3.112.024,50 (Três milhões, cento e doze mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA da ASSINATURA: 20/05/2022

BONFIM/RR, 20 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014530/2021/SMAAI Espécie: Contrato nº 364-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.152680/2022) Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de chaves e carimbos, bem como conserto de fechaduras convencionais de portas, armários e gavetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI. Modalidade: Pregão Eletrônico Valor: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Próprio. Contratante: Município de Boa Vista-RR Interviente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - Boa Vista-RR Contratada: CASA DAS CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 04.245.998/0001-45 Data da Assinatura: 05 de Maio de 2022. Vigência: A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua respectiva publicação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 001094/2022 - SMSA. Desmembramento do Processo nº 215/2018 - SMSA Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 072/2021 - SMSA. Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 260/2018-SMSA, as seguintes indicações de despesas: Unidade Orçamentária: 08 02 Funcional Programática: 10.122.0030.2085 Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 Fonte de Recursos: Próprio (1.500.1002). Unidade Orçamentária: 08 03 Funcional Programática: 10.301.0033.2094 Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 Fonte de Recursos: SUS (1.600.0000) Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2102 Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 Fonte de Recursos: SUS (2.600.0000) Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº: 687/2018-SMSA Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2019/SMSA. Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 081/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 06 de maio de 2022. Unidade Orçamentária: 08 03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS. Unidade Orçamentária: 08 03, Funcional Programática: 10.301.0033.2268.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS. Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS/PRÓPRIO. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL. PROCESSO Nº 078/2022. - SMED. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.382.316/0001-46. OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manóia com 370m, São Domingos com 200m, PA CAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. Exercício: 2022. Programa de Atividade: 12.361.2003.2026.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91. Tipo de empenho: Do valor global. Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 40%, destinados para Obras e Instalações, no valor total de R\$ 3.129.838,03 (Três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS O valor do Contrato é de R\$ 3.112.024,50 (Três milhões, cento e doze mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - CPL, Proc. 106/2022 - SMED, cujo objeto: Referente a contratação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades de transporte de alunos da rede de ensino da educação básica municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE	SITUAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR EST.	VALOR CONTRAT.
01	HOMOLOGADO	JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	04.382.316/0001-46	01	R\$ 971.263,12	R\$ 923.287,46

RESULTADO FINAL: ADJUDICADO PELA SRª PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, para o Lote I no valor total de R\$ R\$ 923.287,46 (Novecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Bonfim/RR, 20 de maio de 2022.
ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022-SEMSA/PMC

Espécie: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando a Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2021, procedida pelo Sr. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o Extrato do Contrato, conforme os dados a seguir: PROCESSO DE Nº 022/2022 - SEMSA/PMC. PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2022. OBJETO DA LICITAÇÃO: Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro após aplicação de inseticida e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias. A serem realizadas em todas as áreas internas e externas dos Prédios pertencentes a secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Cantá - RR. CONTRATADA: CORPORE EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.608.473/0001-40. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. FUNÇÃO/PROGRAMA: 10.302.5500. PROJETO ATIVIDADE: 6003.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE DO RECURSO: FUS VALOR GLOBAL: R\$ 369.638,40 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Cantá-RR, 08 de março de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

PROCESSO 089/2021 - SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, conforme disposto no artigo nº 43, VI, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - CPL, PROCESSO 089/2021 - SEMEC, cujo objeto Contratação de Empresa para Execução de SERVIÇOS DE Reforma Geral da Escola Municipal Arnaldo Brandão, Vila São Raimundo, no MUNICÍPIO DE CANTÁ, em favor da empresa F. L. GRANGEIRO, CNPJ nº. 13.457.803/0001-11, com o valor de R\$ 419.081,29 (quatrocentos e dezanove mil, oitenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá-RR, 20 de maio de 2022.
ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022-CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio de sua Pregoeira designada mediante Decreto nº 329/2021, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 08h00 (oito horas) do dia 06/06/2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, situada na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 24/05/2022 no horário das 08h:00 às 13h30, para retirada gratuita mediante preenchimento de requerimento de retirada devidamente assinado e carimbado com CNPJ da empresa interessada e a entrega de um dispositivo de armazenamento. A retirada poderá ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, situada na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos horários e dias mencionados.

Cantá-RR, 20 de maio de 2022.
THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2022 menor preço por lote. Data do Certame: 02/06/2022 às 08:00h. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa, para o fornecimento de material didático e expediente, para atender as escolas da rede municipal de ensino de Mucajá.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 14:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ, ou poderá ser obtido por meio do site eletrônico: <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2022 menor por lote. Data do Certame: 02/06/2022 às 10:00h. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa, para o fornecimento de material de construção, objetivando atender as demandas da rede municipal de ensino de Mucajá.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 14:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ, ou poderá ser obtido por meio do site eletrônico: <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022 menor preço por item. Data do Certame: 02/06/2022 às 12h. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa, para o fornecimento de kits de merenda escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Mucajá.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 14:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ, ou poderá ser obtido por meio do site eletrônico: <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>.

Mucajai-RR, 19 de maio de 2022.
RIVELINO CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022 menor preço por lote. Data do Certame: 03/06/2022 às 08:00h. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Mucajá.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 14:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ, ou poderá ser obtido por meio do site eletrônico: <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>.

O Presidente da CPL do Município de Amajari/RR, torna sem efeito a publicação no Diário Oficial da União, pagina nº 298, Diário Oficial dos Municípios, na pagina nº 5 e 6, Folha de Boa Vista, pagina nº 03 dos editais e Diário Oficial do Estado de Roraima, pagina nº 114, no dia 04/05/2022.

AMAJARI/RR, 19 de maio de 2022

DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:E415DE2D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE
Nº 013/2022 – CPL, PROC. Nº 097/2022 – SMF

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Convite Nº 013/2022 – CPL, Proc. Nº 097/2022 – SMF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de planejamento para elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SMF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA:	VALOR TOTAL
1	MONTEIRO & PORTILHO LTDA-EPP CNPJ: 00.415.411/0001-48	R\$ 39.000,00
Valor total: R\$39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).		

Bonfim/RR, em 19 de maio de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:B55DED6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL.
PROCESSO Nº 078/2022. – SMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.382.316/0001-46
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manoá com 370m, São Domingos com 200m, PA CAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.
Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.2003.2026.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 40%, destinados para Obras e Instalações, no valor total de R\$ 3.129.838,03 (Três milhões,

cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos)

VIGÊNCIA do CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
O valor do Contrato é de R\$ 3.112.024,50 (Três milhões, cento e doze mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA da ASSINATURA: 20/05/2022

BONFIM/RR, 20 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:E211527D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - SEMEC

PROCESSO Nº: 119/2022-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ARRAIAL JUNINO, NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2022, COM APRESENTAÇÃO DE BANDAS NACIONAIS POR EXCLUSIVIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA: A. A. L. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 05.888.566/0001-15.

VALOR DO OBJETO: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

PROGRAMÁTICA: 27.812.4200.2039.0000.

RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Dia 19 de maio de 2022.

São João da Baliza/RR, 19 de maio de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:60C1393D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 016/2022-CPL/PMC PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 055/2022-SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio de sua Pregoeira designada mediante Decreto nº 329/2021, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM